ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, INSCRITO NO CNPJ n° 06.772.859/0001-03, com sede ROD BR 020, n° 1000, bairro PRIMAVERA, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, CEP 64.770-000, intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a sra. Maria Ivete Neri Macêdo E Silva, inscrita no CPF nº 965.511.863-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 021/2026, processo administrativo n.º 074/2026, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELLI-EPP (MICROSERV), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 73.852.873/0002-87**, estabelecida na Rua São João, N° 967, bairro: Centro-Sul, Teresina - PI, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Claudio Jose Freitas de Sampaio, inscrito no CPF n° 240.303.763-04 e **VANGUARDA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.975.551/0003-99**, estabelecida na Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Anexo Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 1201, Bairro Planeta, Cariacica – ES. CEP 29.156-777, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sr. Tainá Gonçalves Nova Da Costa, inscrita no CPF n° 032.843.571-65, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática, equipamentos tecnológicos, periféricos e acessórios destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato- PI, conforme Termo de Referência**,** do edital de Licitação nº 029/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELLI-EPP (MICROSERV)
CNPJ Nº 73.852.873/0002-87

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA/ MODELO/ FABRICANTE**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	Projetor/ Data Show, 3.400 lúmens, resolução XGA, HDMI, alto-falante integrado, bivolt.	UNID	50	INTELBRAS / 3.400 LÚMENS / INTELBRAS	R$ 2.875,80	R$ 143.790,00
2	Tela de projeção elétrica, formato 16:9, 150 polegadas, tecido matte white, controle remoto.	UNID	10	GOLDENTEC / ELETRICA 150 POLEGADAS / GOLDENTEC	R$ 1.209,53	R$ 12.095,30
3	Tela de projeção com tripé, estrutura em alumínio, ajuste de	UNID	10	TECHLUMENS / PROJEÇÃO TRIPE RETRÁTIL / TECHLUMENS	R$ 1.011,47	R$ 10.114,70

	altura, material matt white, retrátil.					
VALOR GLOBAL						R$ 166.000,00

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA/ MODELO/ FABRICANTE**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	Base para mouse sem apoio de pulso.	UNID	150	MAXPRINT/S/APOIO/ MAXPRINT	R$ 49,80	R$ 7.470,00
2	Cabo USB 2.0 AXB 1,8m para impressora.	UNID	50	PLUS CABLE/P/IMPRESSORA /PLUS CABLE	R$ 22,07	R$ 1.103,50
3	Case para notebook 15 polegadas.	UNID	100	MULTILASER/1P/NO TEBOOK/ MULTILASER	R$ 245,00	R$ 24.500,00
4	Mochila para notebook 15 polegadas, material poliéster triplo semi-impermeável.	UNID	50	MULTILASER/1P/NO TEBOOK/ MULTILASER	R$ 266,53	R$ 13.326,50
5	Mouse óptico USB.	UNID	150	MULTILASER/USB/ MULTILASER	R$ 47,27	R$ 7.090,50
6	Teclado USB.	UNID	150	MULTILASER/USB/ MULTILASER	R$ 86,93	R$ 13.039,50
7	Caixa de som para PC, potência 5W RMS, alimentação USB, conexão P2 3,5mm.	UNID	150	MULTILASER/5W/ MULTILASER	R$ 59,70	R$ 8.955,00
8	Mouse sem fio.	UNID	20	MULTILASER/S/FIO/ MULTILASER	R$ 77,60	R$ 1.552,00
9	Teclado sem fio.	UNID	20	MULTILASER/S/FIO/ MULTILASER	R$ 77,22	R$ 1.544,40
10	Fone de ouvido.	UNID	50	MULTILASER/COM FIO / MULTILASER	R$ 173,03	R$ 8.651,50
VALOR TOTAL						R$ 87.232,90

LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA/ MODELO/ FABRICANTE**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	Bateria para placa mãe CR2032.	UNID	100	ELGIN/CR2032/ELGI N	R$ 8,95	R$ 895,00
2	Cabo de força para computador com 1,5m.	UNID	100	FORCE LINE/1,5M/ FORCE LINE	R$ 22,87	R$ 2.287,00
3	Filtro de linha com 6 tomadas.	UNID	150	NTC/ 6 TOMADAS/NTC	R$ 70,10	R$ 10.515,00
4	Fonte ATX 24 pinos de 250W.	UNID	30	BRAZIL PC/250W/ BRAZIL PC	R$ 97,38	R$ 2.921,40
5	Fonte ATX 24 pinos de 500W.	UNID	40	DUEX/500W/ DUEX	R$ 271,72	R$ 10.868,80

6	HD externo portátil USB 3.0, 1TB.	UNID	20	Seagate/ 1TB/Seagate	R$ 636,59	R$ 12.731,80
7	HD interno SATA 1TB.	UNID	5	WD/1TB/WD	R$ 382,97	R$ 1.914,85
8	SSD de 480GB SATA.	UNID	60	NTC/480GB/NTC	R$ 358,00	R$ 21.480,00
9	SSD de 512GB SATA.	UNID	60	ADATA/512GB/ADATA	R$ 438,61	R$ 26.316,60
10	SSD de 1TB SATA.	UNID	10	ADATA/1TB /ADATA	R$ 798,50	R$ 7.985,00
11	Memória 4GB DDR4 para notebook 2400MHz.	UNID	20	MULTILASER/4GB/ MULTILASER	R$ 275,49	R$ 5.509,80
12	Memória 8GB DDR4 para notebook 2400MHz.	UNID	20	NTC/8GB/NTC	R$ 264,50	R$ 5.290,00
13	Memória 4GB DDR4 para desktop 2400MHz.	UNID	20	NTC/4GB/NTC	R$ 220,98	R$ 4.419,60
14	Memória 8GB DDR4 para desktop 2400MHz.	UNID	20	NTC/8GB/NTC	R$ 238,51	R$ 4.770,20
15	Memória 4GB DDR3 para notebook 1333MHz.	UNID	20	NTC/4GB/NTC	R$ 117,38	R$ 2.347,60
16	Memória 4GB DDR3 para desktop 1333MHz.	UNID	20	NTC/DDR3/ NTC	R$ 120,66	R$ 2.413,20
17	Pen drive 16GB.	UNID	10	MULTILASER/16GB /MULTILASER	R$ 47,62	R$ 476,20
18	Pen drive 32GB.	UNID	10	MULTILASER/32GB/ MULTILASER	R$ 61,84	R$ 618,40
19	Pen drive 64GB.	UNID	10	MULTILASER/64GB/ MULTILASER	R$ 74,61	R$ 746,10
VALOR TOTAL						**R$ 124.506,55**

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Adaptador receptor wireless USB Wi-Fi 5GHz dual band com antena.	UNID	50	Mercusys/ MA30H/ Mercusys	R$ 130,00	R$ 6.500,00
2	Cabo de rede UTP CAT6, rolo 50m.	UNID	50	Furukawa/CAT6/Furukawa	R$ 511,24	R$ 25.562,00
3	Conector RJ45 CAT6, pacote com 100 unidades.	UNID	30	FORTREK/CAT6/FORTREK	R$ 49,50	R$ 1.485,00
4	Placa de rede PCI wirele ss 5GHz.	UNID	30	TP LINK/5GHZ/TP LINK	R$ 129,91	R$ 3.897,30
5	Roteador wireless com 4 portas, Wi-Fi 6E, 2.4GHz/5GHz/6GHz.	UNID	30	TP LINK/4 PORTAS/TP LINK	R$ 306,50	R$ 9.195,00

6	Routerboard 3011.	UNID	2	MikroTik/3011/ MikroTik	R$ 864,12	R$ 1.728,24
7	Switch 8 portas 10/100/1000 Mbps.	UNID	20	TP LINK/8 PORTAS/TP LINK	R$ 263,73	R$ 5.274,60
8	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps.	UNID	20	TP LINK/16 PORTAS/TP LINK	R$ 912,00	R$ 18.240,00
9	Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps.	UNID	20	TP LINK/24 PORTAS/TP LINK	R$ 780,20	R$ 15.604,00
10	Alicate de crimpar.	UNID	5	VONDER/ CRIMPAR/ VONDER	R$ 81,00	R$ 405,00
VALOR TOTAL						R$ 87.891,14

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Notebook Core i3 10ª geração ou superior, 8GB DDR4, SSD 256GB, tela 15”.	UNID	50	LENOVO/CORE I3/LENOVO	R$ 3.323,58	R$ 166.179,00
2	Notebook Core i5 10ª geração ou superior, 8GB DDR4, SSD 256GB, tela 15”.	UNID	30	LENOVO/CORE I5/LENOVO	R$ 3.351,70	R$ 100.551,00
3	Notebook Core i7 10ª geração ou superior, 8GB DDR4, SSD 256GB, tela 15”.	UNID	10	LENOVO/CORE I7/LENOVO	R$ 3.827,00	R$ 38.270,00
VALOR TOTAL						R$ 305.000,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Nobreak 1200VA.	UNID	30	NHS / 1200VA / NHS	R$ 674,25	R$ 20.227,50
2	Nobreak 1500VA.	UNID	40	NHS / 1500VA / NHS	R$ 1.165,69	R$ 46.627,60
3	Estabilizador 2000VA.	UNID	70	TS SHARA / 2000VA / TS SHARA	R$ 473,49	R$ 33.144,30
VALOR TOTAL						R$ 99.999,40

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Tablet 10,9”, octa-core, 5G/4G, Wi-Fi 2.4/5GHz, 128GB, 6GB RAM, Android ou iOS.	UNID	10	SAMSUMG / 128GB / SAMSUMG	R$ 2.368,25	R$ 23.682,50

2	Tablet 10,9”, octa-core, 5G/4G, Wi-Fi 2.4/5GHz, 64GB, 4GB RAM, Android ou iOS.	UNID	10	SAMSUMG / 64GB / SAMSUMG	R$ 1.969,46	R$ 19.694,60
VALOR TOTAL						R$ 43.377,10

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Guilhotina semi-industrial para 300 folhas com mesa.	UNID	2	VELVE / SEMI INDUSTRIAL 300 FOLHAS / VELVE	R$ 6.968,32	R$ 13.936,64
2	Perfurador de folha profissional para encadernação 100 folhas.	UNID	2	EXCENTRIX / ENCADERNAÇÃO / EXCENTRIX	R$ 1.627,73	R$ 3.255,46
VALOR TOTAL						R$ 17.192,10

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Smart TV 50”, Ultra HD 4K, HDMI, USB, Ethernet, Bluetooth, Wi-Fi e função Smart.	UNID	20	HQ / 50" / HQ	R$ 3.571,84	R$ 71.436,80
2	Smart TV 43”, Ultra HD 4K,HDMI, USB, Ethernet, Bluetooth, Wi-Fi e função Smart.	UNID	20	HQ / 43" / HQ	R$ 2.815,00	R$ 56.300,00
3	Smart TV 32”, Ultra HD 4K, HDMI, USB, Ethernet, Bluetooth, Wi-Fi e função Smart.	UNID	20	HQ / 32" / HQ	R$ 1.393,00	R$ 27.860,00
4	Suporte para televisão de 50”, articulado, metal, padrão VESA, compatível com o televisor.	UNID	20	BRASFORMA / televisão de 50 / BRASFORMA	R$ 144,05	R$ 2.881,00
5	Suporte para televisão de 43”, articulado, metal, padrão VESA, compatível com o televisor.	UNID	20	BRASFORMA / televisão de 43 / BRASFORMA	R$ 144,05	R$ 2.881,00

6	Suporte para televisão de 32", articulado, metal, padrão VESA, compatível com o televisor.	UNID	20	BRASFORMA / televisão de 32/ BRASFORMA	R$ 144,05	R$ 2.881,00
VALOR TOTAL						R$ 164.239,80
LOTE 12						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA/ MODELO/ FABRICANTE**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	Caixa de som BT/USB/SD/FM, 400W a 600W RMS, com microfone, bateria 3.500mAh ou superior.	UNID	20	Vivensis / Vibe Sound V12 / Vivensis	R$ 1.484,59	R$ 29.691,80
2	Microfone sem fio headset duplo profissional UHF.	UNID	10	VOKAL / SEM FIO HEADSET DUPLO / VOKAL	R$ 1.197,69	R$ 11.976,90
3	Pedestal para microfone tipo girafa, preto, base fundida, haste telescópica.	UNID	10	SATY / MICROFONE TIPO GIRAFA / SATY	R$ 218,00	R$ 2.180,00
4	Gravador de voz digital, grava até 576 horas, 8GB.	UNID	10	TOMATE / 8GB / TOMATE	R$ 329,89	R$ 3.298,80
VALOR TOTAL						R$ 47.147,50
VALOR GLOBAL						**R$ 1.142.586,49**

VANGUARDA INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 27.975.551/0003-99

LOTE 05				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Computador Teravix DTM12A510 | processador R5 1600 | memória 8Gb | Ssd 256Gb | Linux | Monitor 23 PcFort F2330	50 Und	R$ 2.055,02	R$ 102.751,00
2	Computador Teravix DTM12A510 | processador R5 1600 | memória 8Gb | Ssd 256Gb | Linux | Monitor 23 PcFort F2330	50 Und	R$ 2.055,02	R$ 102.751,00
3	Computador Teravix DTM12A510 | processador R5 5600GT | memória 8Gb | Ssd 256Gb Linux | Monitor 23 PcFort F2330	20 Und	R$ 2.632,11	R$ 52.642,20
4	Monitor 24 3Green M240WHD	30 Und	R$ 356,86	R$ 10.705,80
Valor Global: R$ 268.850,00 (Duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).				

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de São Raimundo Nonato.

3.2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de São Raimundo Nonato- PI, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou:

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços

que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo Nonato – PI, 05 de agosto de 2026.

MARIA IVETE NERI MACEDO E SILVA:96551186300

Assinado digitalmente por MARIA IVETE NERI MACEDO E SILVA:96551186300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=48740423000174, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA IVETE NERI MACEDO E SILVA:96551186300
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2026-08-05 11:39:56

Maria Ivete Neri Macêdo E Silva
Secretária Municipal De Educação
Contratante

CLAUDIO JOSE FREITAS DE SAMPAIO:24030376304

Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE FREITAS DE SAMPAIO:24030376304
Dados: 2026.08.07 12:08:56 -03'00'

C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELLI-EPP (MICROSERV)
CNPJ/MF sob o nº 73.852.873/0002-87
Contratada

VANGUARDA INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 27.975.551/0003-99
Contratada